



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.002-2024/SRP

PREÂMBULO

O Município do Aracati, através da **Secretaria de Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, estará realizando licitação para Registro de Preços na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço**, para atendimento do objeto desta licitação, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações, bem como pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos.

Órgão Gerenciador:	- Secretaria de Saúde
Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas:	27/05/2024 - 8h00min
Data e Hora de Término de Recebimento das Propostas:	21/06/2024/2024 - 08h00min
Data e Hora da Disputa de Lances:	21/06/2024 - 09h30min
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília-DF
Critério de julgamento:	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa:	Aberto
Regime de Fornecimento:	Por Demanda
Pregoeira	Nataniele Gondim Rodrigues

GLOSSÁRIO

☞ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

☞ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMA:** Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**;
- * **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- * **SRP:** Sistema de Registro de Preços;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- * **BLL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;
- * **RFB:** Receita Federal do Brasil.

☞ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo nos endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> / www.bll.org.br/ / <https://www.aracati.ce.gov.br/licitacao>.

☞ O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO



1.1 - A presente licitação tem como objeto: Seleção de melhor proposta visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a Atenção Primária, Atenção Secundária, Vigilância Sanitária e a Secretaria de Saúde do Município de Aracati – CE.

1.2 - A licitação será composta por **26 (vinte e seis) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO II deste edital, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3- Valor estimado da contratação **R\$ 3.675.126,85 (três milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

1.4- Os lotes **1,3,5,7,9,11,14,17,22 e 25** serão destinados para **ampla concorrência**. Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, os lotes **2,4,8,10,12,15,18,23 e 26** serão destinados a **cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 147/2014 e os lotes **5,6,13,16,19,20,21 e 24** estão destinados **exclusivamente** à participação destas (Inciso I do Art. 48 Lei complementar nº 147/2014).

1.5 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Lei nº 14.133, de 2021.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO V).

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente. A participação de empresas reunidas em consórcio em procedimento licitatório deve ser permitida em situações especiais, quando as empresas existentes no mercado não tiverem condições de participar sozinhas da licitação, em razão da complexidade ou vulto do objeto.



- 6.6.5 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.6.6 - Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.6.7 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.6.8 – Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.6.9- Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.6.10 – Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.6.11 – Estrangeiros não autorizadas a comercializar no país;
- 6.6.12 – Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos Itens deste Edital.
- 7.3-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.5-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema;
- 7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1- Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do LOTE;
 - 8.1.2- Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);
 - 8.1.3 - Fabricante;
 - 8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2 - Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 8.3-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada **LOTE** do Termo de **Referência (Anexo II) deste Edital**.
- 8.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição,



independentemente de declaração expressa.

8.7- Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

8.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

8.9- A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

8.10- Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

9.7- O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por **LOTE**.

9.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,5% (por cento)**.

9.12- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.14- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15- A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.16- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

9.17- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.18- No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20- O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.21 - O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.24- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



9.25-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9.26-A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.27-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.29-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá o prazo de **5 (cinco) minutos**.

9.30-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.31-O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.31.1-É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.32-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0-DA FASE DE JULGAMENTO

10.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2-As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

10.3-Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5 deste edital.

10.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1-contiver vícios insanáveis;

10.6.2-não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4-não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5-apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.2-que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.3-inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a)questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b)verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

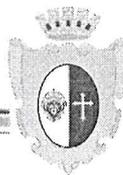
c)levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d)consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e)pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f)verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g)pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.9-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1-Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1-O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2-Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.5-O pregoeiro solicitará da **PROPONENTE VENCEDORA**, que no prazo de **2 (duas) horas**, envie seus documentos de habilitação conforme exigência do edital.

11.6 - A Documentação de Habilitação da **PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF** legível, os quais devem ser aberto pelo Pregoeiro após o término da disputa de lances, conforme segue:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.1 - Cédula de Identidade do(s) administrador(res);

11.6.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

11.6.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.6.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.6.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.6- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

11.6.1.7 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.6.2.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.2.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;



d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) As empresas constituídas a menos de dois anos: Deverão apresentar o balanço referente ao último exercício social nas mesmas condições do item 9.2.2

11.6.2.4 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.6.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial, DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

11.6.2.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

11.6.2.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.6.2.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento;

IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

11.6.2.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.6.2.2.6.1 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

11.6.2.7 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

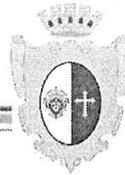
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse prazo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.6.2.9 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §25 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).



11.6.2.10. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) de capital mínimo ou de patrimônio líquido do valor estimado da contratação.

11.6.2.10.1. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido comprobatório deverá corresponder ao somatório dos lotes.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1 - Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações.

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
b) descrição do objeto contratado, e;
c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações:

11.6.3.2- A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.3.3 - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e ou comprovação de ISENÇÃO atualizada.

11.6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

11.6.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

11.6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7 OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a.1) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

a.2) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

a.3) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – “que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

a.4. Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;



a.5) Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

a.6) Declara que não possui em seus quadros, empregados que sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Instituição responsável pelo certame licitatório, para fins do disposto na Resolução nº 9 de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

a.7) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.8) Declaração de autenticidade dos documentos;

a.9) CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da proposta de preços deste certame.

11.8-A falsidade da declaração de que trata o item 11.7, sub item a.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.9-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

11.10-Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação;

11.12 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.13-A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

11.14-A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.17-No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

11.18-Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

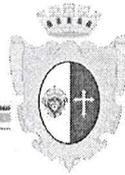
11.20 -As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no item 9.24.10 do Edital.

11.21-Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

12.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS (LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR)

12.1. O pregoeiro, após a fase de habilitação, deverá solicitar do (s) licitante (s) por meio do sistema BLL COMPRAS a apresentação de amostras referente aos lotes **1,2,7,8,9,10,11,12,14,15 e 24**, as quais deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes do edital. As amostras, deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Coronel Pompeu nº 1496, Cacimba do Povo, Aracati - CE, CEP: 62.800-000**, nos horários de 08h às 11h e 14h às 17h. Caso o prazo final de entrega recaia numa sexta – feira, o recebimento será de 08h às 12h.

12.1.1. Após protocolar a entrega das amostras ao setor responsável, não cabe ao convocado a apresentação de documentos complementares ou solicitar retirada do pedido de análise.



12.2. As amostras serão apresentadas em embalagem devidamente identificada, contendo os itens solicitados, devendo estar todas identificadas individualmente, contendo as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__ - SRP
LICITANTE: CNPJ Nº ___
AMOSTRA (S) DO ITEM Nº ___ REFERENTE AO LOTE Nº ___
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO ESTABELECIMENTO DE
ORIGEM:
DATA DA INDUSTRIALIZAÇÃO/DATA DA VALIDADE DO
PRODUTO:

- ✓ Para afins de avaliação dos produtos no lote será definida como unidade original a embalagem primária.
- ✓ A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e estar de acordo com o produto ofertado e com todas as informações dos respectivos prospectos, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados neste termo de referência, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, marca, nome comercial, fabricante do produto, lote, nº do registro na entidade competente. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.
- ✓ As amostras serão analisadas pelo (a) nutricionista, onde o mesmo será responsável pela avaliação e emissão de Parecer Técnico das amostras apresentadas pelos licitantes, sendo estes dirigidos a Pregoeira do Município de Aracati.

12.3. A apresentação das amostras e laudos se dará da seguinte forma:

12.3.1. Apresentar 02 (duas) amostras cada item do lote;

12.3.2. Apresentar **ficha técnica** de cada item do lote, devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis, (contendo a identificação e número do registro do profissional no conselho de classe competente), em via original e cópia do documento a ser autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento.

12.4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.4.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado no edital.

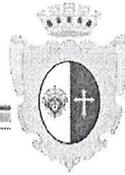
12.4.2. As amostras serão submetidas à análise sensorial e controle de qualidade, aplicada pela Comissão de Avaliação nos seguintes critérios:

- a) Organolépticas (Sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) DE ROTULAGEM: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;
- c) DE EMBALAGEM: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância a legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital;

12.4.3. O licitante vencedor deverá cumprir com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

12.4.4. Na análise serão verificados os seguintes requisitos:

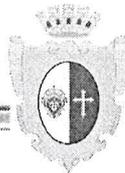
- a) O produto apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;



- b) O produto apresentado deverá ser o mesmo informado na proposta de preços;
- c) A embalagem primária do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações do produto conforme estabelece a legislação vigente;
- d) A **Ficha-técnica** deverá conter todas informações associadas ao produto como: marca, peso, informações nutricionais, ingredientes e prazo de validade;
- 12.4.5. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos ao licitante ao final da avaliação técnica.
- 12.4.6. Caso a amostra de algum item que compõe o lote da empresa licitante seja reprovada, terá o lote de sua proposta desclassificado.
- 12.4.7. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.
- 12.4.8. O licitante que não entregar a amostra para todos os itens que compõem o lote solicitado terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento deste lote.
- 12.4.9. Durante a análise das amostras o(a) nutricionista responsável, deverá elaborar e emitir **Parecer Técnico**. O resultado deverá ser remetido ao Pregoeiro (a) Oficial do Município.
- 12.4.10. O Pregoeiro (a) dará a devida publicidade do resultado do **Parecer Técnico** das amostras através da plataforma da BLL COMPRAS, e publicado no Portal de Licitações TCE, (flanelógrafo/quadro de avisos).
- 10.4.11. Em caso de REPROVAÇÃO das amostras apresentadas, o Pregoeiro (a) deverá desclassificar o arrematante, e proceder com a convocação do (s) Licitante (s), respeitando a ordem de classificação das propostas de preços

13.0 - DOS RECURSOS

- 13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2-Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará **20 (vinte) minutos** com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
- 13.3-O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
 - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma da BLL Compras <https://bll.org.br>.



14.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente, conforme Art. 71 da Lei 14.133/2021.

15.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

16.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

16.1 - Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação dos itens a ser registrado, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, que observará os termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

16.1.1 - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas vencedoras;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
- e) direitos e responsabilidades das partes;
- f) demais condições atinentes à execução do serviço.

16.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

16.4 - A licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP.

16.5 - A Convocação de que trata o item **16.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.6 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a executar o objeto a ela adjudicado, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos propostos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

16.7 - Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.8 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

16.9 - Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

16.10 - A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.

16.11 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade de fornecer o objeto ora licitado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.



16.12 - A Unidade Administrativa promotora da presente licitação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços ARP.

17.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

16.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à(s) Beneficiária(s) da ARP.

17.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

17.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

17.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;

17.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Beneficiária da ARP, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.3.1 - Liberar a Beneficiária da ARP do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do início da execução do contrato;

17.3.2 - Convocar as demais Beneficiárias da ARP visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.2-Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.3-Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.4-Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.5- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.1-Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.6-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.7-Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.8-O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

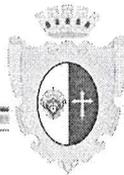
18.8.1-Por razão de interesse público;

18.8.2-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.8.3-Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.0 - DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

19.4 - O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro;

19.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

19.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

20.0 - DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 21.1 deste edital, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

21.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 134 da lei nº 14.133/2021.

22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - As obrigações da Contratante são aquelas arroladas no Termo de Referência na Minuta Contratual, anexo deste edital.

23.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratada são aquelas arroladas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

24.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

25.0 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

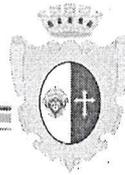
25.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

25.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

25.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

25.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

25.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);



25.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

26.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

26.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

26.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

26.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

27.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

28.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

29.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

29.1 - ESCLARECIMENTO:

29.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: (<https://www.bll.org.br>), bem como também via email nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br, identificando o número do pregão.

29.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

29.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

29.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.2 - IMPUGNAÇÃO:

29.2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital ou através do meio eletrônico: (<https://www.bll.org.br>), bem como também via email nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

29.2.1.1 - o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARACATI;

29.2.1.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, dentro do prazo editalício;

29.2.1.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

29.2.1.4 - o pedido, com suas especificações;

29.2.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

29.2.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

29.2.4 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;

29.2.5 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;

29.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

30.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

30.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



30.4- O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.10 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

30.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Aracati/CE**, com exclusão de qualquer outro.

30.12-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e site da prefeitura <https://www.aracati.ce.gov.br/licitacao>.

30.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
- ANEXO V – Custo pela Utilização do Sistema;
- ANEXO VI – Modelo de Declarações;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Aracati/CE, 07 de junho de 2024.

ELABORADO E APROVADOR POR:

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
ARAÚJO VIEIRA
ALVES
Dados: 2024.06.07
11:52:23 -03'00'

Cristiane Araújo Vieira Alves

Secretária de Saúde

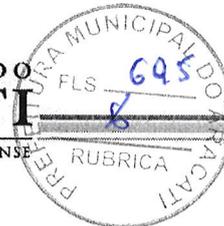
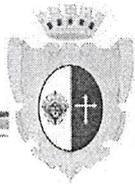


PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1.0. OBJETO:

1.1. Seleção de melhor proposta visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a Atenção Primária, Atenção Secundária, Vigilância Sanitária e a Secretaria de Saúde do Município de Aracati – CE.

2.0. ORGÃO REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracati/CE.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Da Lei 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações, bem como pelas normas contidas no presente Termo de referência.

4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A secretaria de Saúde é responsável garantir o bem-estar da população por meio do planejamento, execução direta ou indireta e pelo monitoramento de ações e políticas de saúde. Tendo como principais responsabilidades gestão, planejamento e desenvolvimento dos planos estratégicos de saúde, acompanhamento de indicadores de saúde, promoção da saúde, gerencia e fortalecer a atenção básica, assistência especializada, atendimento de urgência e emergência – garantido o acesso da população a serviços de saúde qualidade nos postos de saúde, pontos de apoio, CAPS, UPA e hospital municipal- além de promover os programas comunicação e educação em saúde.

Desta forma, a secretaria dispõe de um corpo técnico multiprofissional para gestão, coordenação, motoristas, vigias diurnos e noturnos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, médicos clínicos gerais e de diversas especialidades, auxiliares de serviços gerais, agentes administrativos, além de diversos outros necessários aos desempenhos de suas atividades, bem como usuários dos serviços de saúde (pacientes, internados, indivíduos em tratamento, população em geral, comunidades.). A secretaria mantém uma equipe de colaboradores com aproximado de 600-700 servidores na qual ficam lotados na sede da secretaria, nas 24 (vinte e quatro) unidades básicas de saúde, 40 (quarenta) pontos de apoio, 2 (dois) CAPS, 1 (uma) UPA, 1 (um) hospital municipal, 1 (uma) central de regulação, 1 (uma) unidade de vigilância sanitária, 1 (uma) unidade de endemias, durante seu horário de funcionamento de segunda-feira a quinta-feira de 07horas e 30minutos as 11horas e 30minutos e de 13horas e 30minutos as 17horas e 30minutos e as sexta-feira de 08horas as 14horas e de 24h no caso da UPA E Hospital Municipal

A água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal,



entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial, a essa contratação visa assegurar ao público interno e externo desta secretaria o fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

Em exercícios anteriores da atual gestão, tal situação foi solucionada através do contrato de aquisição de gênero alimentício, onde o insumo presente supria a necessidade informada.

Para Profissionais de Saúde:

Profissionais de saúde frequentemente têm horários longos e demandas físicas e mentais intensas. Uma alimentação balanceada fornece os nutrientes necessários para manter níveis adequados de energia e vitalidade ao longo do dia.

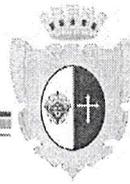
O trabalho de saúde muitas vezes exige tomada de decisões rápidas e precisas. Uma dieta equilibrada, rica em nutrientes como ômega-3, vitaminas B e antioxidantes, pode melhorar a função cognitiva e a clareza mental, ajudando os profissionais a permanecerem focados e alertas durante seus plantões e frequentemente estão expostos a vírus e bactérias devido à natureza do seu trabalho. Uma alimentação balanceada fortalece o sistema imunológico, tornando-os menos suscetíveis a doenças e reduzindo o risco de ausências por motivos de saúde. Portanto os profissionais de saúde desempenham um papel importante como modelos de comportamento saudável para seus pacientes. Ao adotarem hábitos alimentares saudáveis, eles demonstram aos pacientes a importância de uma dieta equilibrada na promoção da saúde e prevenção de doenças.

Para Pacientes Internados:

Uma alimentação balanceada fornece os nutrientes necessários para promover a cicatrização de feridas, reconstrução de tecidos e recuperação após procedimentos médicos. Isso é fundamental para pacientes internados que estão se recuperando de cirurgias, lesões ou doenças graves.

Pacientes internados muitas vezes têm sistemas imunológicos comprometidos devido à doença ou tratamentos médicos. Uma alimentação balanceada ajuda a fortalecer o sistema imunológico, tornando-os mais capazes de combater infecções e acelerar sua recuperação, sem contar que, muitos pacientes internados sofrem de condições crônicas, como diabetes, doenças cardíacas ou hipertensão. Uma dieta equilibrada, combinada com a medicação apropriada, pode ajudar a controlar essas condições e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Portanto, uma alimentação saudável não só beneficia o corpo, mas também a mente. Dietas ricas em nutrientes como ômega-3, vitaminas do complexo B e antioxidantes estão associadas a uma melhor saúde mental e bem-estar emocional, o que pode ser especialmente importante para pacientes internados lidando com estresse, ansiedade ou

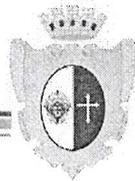


depressão e é essencial tanto para os profissionais de saúde no local de trabalho quanto para os pacientes internados, contribuindo para a saúde, recuperação e qualidade de vida de ambos.

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote 1 – Mercearia de Laticínios - (Ampla Concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.1	Leite em pó desnatado, lata de no mínimo 300g	unidade	2040	R\$ 15,39	R\$ 31.395,60
1.2	Leite em pó integral pacote de no mínimo 400g com 12 vitaminas e sais minerais	unidade	2800	R\$ 15,55	R\$ 43.540,00
1.3	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional embalagem com peso mínimo 180g	unidade	480	R\$ 4,65	R\$ 2.232,00
1.4	Alimento a base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, lata de no mínimo 400g	unidade	520	R\$ 15,92	R\$ 8.278,40
1.5	Preparo em pó tipo achocolatado, lata com no mínimo 400g	unidade	1200	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00
1.6	Aveia em flocos finos - lata com no mínimo 450g	unidade	1560	R\$ 5,93	R\$ 9.250,80
1.7	Mistura para mingau a base de arroz emb. com no mínimo 400g	unidade	2160	R\$ 11,94	R\$ 25.790,40
1.8	Mistura para mingau a base de milho emb. com no mínimo 400g	unidade	2080	R\$ 10,27	R\$ 21.361,60
1.9	Mistura para mingau multicereais emb. com no mínimo 400g	unidade	2028	R\$ 10,54	R\$ 21.375,12
1.10	Mistura para mingau a base de arroz e aveia, emb. com no mínimo 400g	unidade	2028	R\$ 12,11	R\$ 24.559,08
1.11	Flocos e cereais para preparo de mingau, lata com no mínimo 400g	unidade	1076	R\$ 10,55	R\$ 11.351,80
1.12	Soja texturizada tipo a pct com no mínimo 400g	pacote	184	R\$ 6,06	R\$ 1.115,04
1.13	leite de soja em pó sem lactose lata de no mínimo 300g	unidade	624	R\$ 18,49	R\$ 11.537,76
1.14	leite tipo UHT caixa com de 1 litro	litro	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
	(duzentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)				R\$ 237.267,60



--	--	--

Lote 2 – Mercadoria de Laticínios – (Cota Reservada)

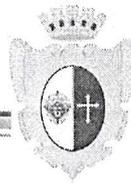
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2.1	Leite em pó desnatado, lata de no mínimo 300g	unidade	510	R\$ 15,39	R\$ 7.848,90
2.2	Leite em pó integral pacote de no mínimo 400g com 12 vitaminas e sais minerais	unidade	700	R\$ 15,55	R\$ 10.885,00
2.3	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional embalagem com peso mínimo 180g	unidade	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
2.4	Alimento a base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, lata de no mínimo 400g	unidade	130	R\$ 15,92	R\$ 2.069,60
2.5	Preparo em pó tipo achocolatado, lata com no mínimo 400g	unidade	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
2.6	Aveia em flocos finos - lata com no mínimo 450g	unidade	390	R\$ 5,93	R\$ 2.312,70
2.7	Mistura para mingau a base de arroz emb. com no mínimo 400g	unidade	540	R\$ 11,94	R\$ 6.447,60
2.8	Mistura para mingau a base de milho emb. com no mínimo 400g	unidade	520	R\$ 10,27	R\$ 5.340,40
2.9	Mistura para mingau multicereais emb. com no mínimo 400g	unidade	507	R\$ 10,54	R\$ 5.343,78
2.10	Mistura para mingau a base de arroz e aveia, emb. com no mínimo 400g	unidade	507	R\$ 12,11	R\$ 6.139,77
2.11	Flocos e cereais para preparo de mingau, lata com no mínimo 400g	unidade	269	R\$ 10,55	R\$ 2.837,95
2.12	Soja texturizada tipo a pct com no mínimo 400g	pacote	46	R\$ 6,06	R\$ 278,76
2.13	leite de soja em pó sem lactose lata de no mínimo 300g	unidade	156	R\$ 18,49	R\$ 2.884,44
2.14	leite tipo UHT caixa com de 1 litro	litro	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00



	(cinquenta e nove mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)	R\$ 59.316,90
--	---	---------------

Lote 03 – Frutas, verduras e hortaliças – (Ampla concorrência)

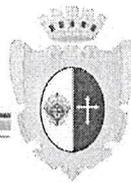
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3.1	Abobora de 1ª qualidade	Quilo	704	R\$ 5,03	R\$ 3.541,12
3.2	Acelga de 1ª qualidade	Quilo	472	R\$ 5,63	R\$ 2.657,36
3.3	Alface tipo comum de 1ª qualidade	Quilo	1304	R\$ 5,14	R\$ 6.702,56
3.4	Alho de 1ª qualidade	Quilo	720	R\$ 24,57	R\$ 17.690,40
3.5	Banana prata de 1ª qualidade	Quilo	1848	R\$ 5,27	R\$ 9.738,96
3.6	Batata inglesa de 1ª qualidade	Quilo	1368	R\$ 6,62	R\$ 9.056,16
3.7	Batata tipo doce de 1ª qualidade	Quilo	752	R\$ 4,86	R\$ 3.654,72
3.8	Beterraba de 1ª qualidade	Quilo	512	R\$ 5,73	R\$ 2.933,76
3.9	Cebola tipo branca de 1ª qualidade	Quilo	1128	R\$ 6,37	R\$ 7.185,36
3.10	Cenoura de 1ª qualidade	Quilo	1304	R\$ 5,83	R\$ 7.602,32
3.11	Cheiro verde de 1ª qualidade - par	Quilo	200	R\$ 21,61	R\$ 4.322,00
3.12	Chuchu de 1ª qualidade	Quilo	744	R\$ 4,88	R\$ 3.630,72
3.13	Coco verde de 1ª qualidade	unidade	960	R\$ 3,13	R\$ 3.004,80
3.14	Laranja pera de 1ª qualidade	Quilo	2248	R\$ 5,65	R\$ 12.701,20
3.15	Uva de 1ª qualidade	Quilo	448	R\$ 12,67	R\$ 5.676,16
3.16	abacaxi de 1ª qualidade	Quilo	688	R\$ 6,31	R\$ 4.341,28
3.17	Tangerina de 1ª qualidade	Quilo	968	R\$ 6,77	R\$ 6.553,36



3.18	Manga de 1ª qualidade	Quilo	520	R\$ 4,53	R\$ 2.355,60
3.19	Maça nacional de 1ª qualidade	Quilo	536	R\$ 9,11	R\$ 4.882,96
3.20	Macaxeira fresca de 1ª qualidade	Quilo	712	R\$ 4,94	R\$ 3.517,28
3.21	Macaxeira em palito pré-cozida congelada pacote com 1kg	pacote	496	R\$ 13,03	R\$ 6.462,88
3.22	Mamão formosa de 1ª qualidade	Quilo	1200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
3.23	Melancia média de 1ª qualidade	Unidade	864	R\$ 4,21	R\$ 3.637,44
3.24	Melão japonês de 1ª qualidade	Quilo	864	R\$ 5,03	R\$ 4.345,92
3.25	Pepino de 1ª qualidade	Quilo	248	R\$ 5,57	R\$ 1.381,36
3.26	Pimentão verde de 1ª qualidade	Quilo	488	R\$ 6,51	R\$ 3.176,88
3.27	Repolho verde de 1ª qualidade	Quilo	1104	R\$ 5,36	R\$ 5.917,44
3.28	Tomate de 1ª qualidade	Quilo	960	R\$ 6,79	R\$ 6.518,40
3.29	Limão de 1ª qualidade	Quilo	536	R\$ 5,51	R\$ 2.953,36
3.30	Água de coco em caixa de 200ml	unidade	800	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00
(cento e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)					R\$ 164.149,76

Lote 04 – Frutas, verduras e hortaliças – (Cota Reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4.1	Abobora de 1ª qualidade	Quilo	176	R\$ 5,03	R\$ 885,28
4.2	Acelga de 1ª qualidade	Quilo	118	R\$ 5,63	R\$ 664,34



4.3	Alface tipo comum de 1ª qualidade	Quilo	326	R\$ 5,14	R\$ 1.675,64
4.4	Alho de 1ª qualidade	Quilo	180	R\$ 24,57	R\$ 4.422,60
4.5	Banana prata de 1ª qualidade	Quilo	462	R\$ 5,27	R\$ 2.434,74
4.6	Batata inglesa de 1ª qualidade	Quilo	342	R\$ 6,62	R\$ 2.264,04
4.7	Batata tipo doce de 1ª qualidade	Quilo	188	R\$ 4,86	R\$ 913,68
4.8	Beterraba de 1ª qualidade	Quilo	128	R\$ 5,73	R\$ 733,44
4.9	Cebola tipo branca de 1ª qualidade	Quilo	282	R\$ 6,37	R\$ 1.796,34
4.10	Cenoura de 1ª qualidade	Quilo	326	R\$ 5,83	R\$ 1.900,58
4.11	Cheiro verde de 1ª qualidade - par	Quilo	50	R\$ 21,61	R\$ 1.080,50
4.12	Chuchu de 1ª qualidade	Quilo	186	R\$ 4,88	R\$ 907,68
4.13	Coco verde de 1ª qualidade	unidade	240	R\$ 3,13	R\$ 751,20
4.14	Laranja pera de 1ª qualidade	Quilo	562	R\$ 5,65	R\$ 3.175,30
4.15	Uva de 1ª qualidade	Quilo	112	R\$ 12,67	R\$ 1.419,04
4.16	abacaxi de 1ª qualidade	Quilo	172	R\$ 6,31	R\$ 1.085,32
4.17	Tangerina de 1ª qualidade	Quilo	242	R\$ 6,77	R\$ 1.638,34
4.18	Manga de 1ª qualidade	Quilo	130	R\$ 4,53	R\$ 588,90
4.19	Maça nacional de 1ª qualidade	Quilo	134	R\$ 9,11	R\$ 1.220,74
4.20	Macaxeira fresca de 1ª qualidade	Quilo	178	R\$ 4,94	R\$ 879,32
4.21	Macaxeira em palito pré-cozida congelada pacote com 1kg	pacote	124	R\$ 13,03	R\$ 1.615,72
4.22	Mamão formosa de 1ª qualidade	Quilo	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
4.23	Melancia média de 1ª qualidade	Unidade	216	R\$ 4,21	R\$ 909,36

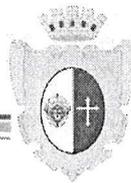


4.24	Melão japonês de 1ª qualidade	Quilo	216	R\$ 5,03	R\$ 1.086,48
4.25	Pepino de 1ª qualidade	Quilo	62	R\$ 5,57	R\$ 345,34
3.26	Pimentão verde de 1ª qualidade	Quilo	122	R\$ 6,51	R\$ 794,22
4.27	Repolho verde de 1ª qualidade	Quilo	276	R\$ 5,36	R\$ 1.479,36
4.28	Tomate de 1ª qualidade	Quilo	240	R\$ 6,79	R\$ 1.629,60
4.29	Limão de 1ª qualidade	Quilo	134	R\$ 5,51	R\$ 738,34
4.30	Água de coco em caixa de 200ml	unidade	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
(quarenta e um mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)					R\$ 41.037,44

Lote 05 – Embutidos (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5.1	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	334	R\$ 43,28	R\$ 14.455,52
5.2	Presunto de peru fatiado	kg	204	R\$ 25,97	R\$ 5.297,88
5.3	Bacon pet de 1 kg	kg	54	R\$ 25,74	R\$ 1.389,96
5.4	Salsicha de frango com sif	kg	115	R\$ 14,16	R\$ 1.628,40
5.5	Ingredientes para feijoada pacote 1kg	kg	390	R\$ 28,57	R\$ 11.142,30
5.6	Linguiça tipo toscana - congelado	kg	555	R\$ 23,53	R\$ 13.059,15
(quarenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)					R\$ 46.973,21

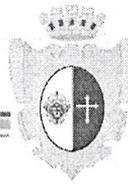
Lote 06 – Ovos (Exclusivo ME/EPP)



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6.1	ovo "in natura" tipo médio bandeja com 30 unidades	bandeja	2.000	R\$ 19,99	R\$ 39.980,00
(trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais)					R\$ 39.980,00

Lote 07 – Carnes (Ampla disputa)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7.1	Carne bovina em iscas coxão mole. Congelada 1kg congelada de bovino. Embalagem primária: a vácuo termo formado em alta barreira pet+pe de plástico, selada com filme multicamada embalada à vácuo contendo 1.000g do produto. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. produto com registro do serviço de inspeção/mapa (sif) ou equivalente estadual (sie).	Kg	3200	R\$ 43,97	R\$ 140.704,00
7.2	Carne bovina de 1ª congelada (bife de coxão mole) especificação: cortes bovinos de coxão mole fatiado em bifês de 150g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg. Inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto junto com a amostra. produto com registro do serviço de inspeção.	KG	3200	R\$ 50,30	R\$ 160.960,00
7.3	Carne bovina (costela em cubos) (congelada), embalagem primária transparente à vácuo termo formado pet+pe em alta barreira. Pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso	Kg	3200	R\$ 34,74	R\$ 111.168,00



	e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a in n° 83 do mapa. validade mínima de 06 meses da data de recebimento.				
7.4	Carne bovina moída - (coxão mole) de 1ª qualidade (congelada), embalagem primária transparente à vácuo termo formado pet+pe em alta barreira. Pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a in n° 83 do mapa. validade mínima de 06 meses da data de recebimento	Kg	3200	R\$ 39,24	R\$ 125.568,00
7.5	Carne de sol coxão mole: carne de sol pacote de 500gm embalagem a vácuo termo formado em alta barreira pet+pe com registro no sif ou sie.	Kg	1600	R\$ 27,76	R\$ 44.416,00
7.6	Carne bovina magra (músculo) - em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalado a vácuo termo formado em alta barreira em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	Kg	2400	R\$ 40,55	R\$ 97.320,00
7.7	Frango congelado sem tempero sem pé e cabeça, aspecto firme, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas e odor característico. Embalado em pacotes de aproximadamente 1 kg, embalagem, ser	Kg	10800	R\$ 22,07	R\$ 238.356,00



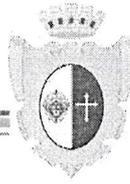
	plástica. impresso em tinta o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie).				
7.8	Carne suína sem osso – congelada, fatiado em cubos de aproximadamente 30g. embalagem primaria plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, inviolada, íntegra, não devendo conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração natural características, sem osso e com teor de gordura máximo permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Impresso na embalagem plástica deve conter o registro do órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade com mínimo 06 meses após data da entrega. entregar quinzenalmente em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega	Kg	1600	R\$ 25,69	R\$ 41.104,00
7.9	Peito de frango – congelado, de 1º qualidade, com osso, sem pele e tempero, aspecto firme, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas e odor característico. Embalado em pacotes de aproximadamente 1 kg, não devendo conter cristais de gelo no interior da embalagem, ser plástica e impresso em tinta o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 meses da data de recebimento. entregar semanalmente em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega.	KG	2800	R\$ 22,25	R\$ 62.300,00
7.10	filezinho de frango sassami – congelado, sem tempero, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico e sem odor impróprio. Embalado individualmente em embalagens primárias plásticas de 1kg, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, ser plástica e impresso em tinta o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), acondicionados em caixas de papelão, prazo de validade mínima de 06 meses da data de recebimento, identificação do fornecedor e informações nutricionais do produto. entregar semanalmente em caminhão refrigerado com	Kg	2000	R\$ 17,60	R\$ 35.200,00



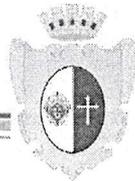
	temperatura inferior a -12°C no ato da entrega.				
7.11	Carne suína pernil (pernil em cubos) embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolada, íntegra, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem.	Kg	1600	R\$ 30,26	R\$ 48.416,00
(um milhão e cento e cinco mil e quinhentos e doze reais)					R\$ 1.105.512,00

Lote 08 – Carnes (Cota reservada)

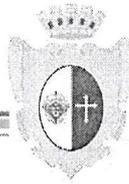
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8.1	Carne bovina em iscas coxão mole. Congelada 1kg congelada de bovino. Embalagem primária: a vácuo termo formado em alta barreira pet+pe de plástico, selada com filme multicamada embalada à vácuo contendo 1.000g do produto. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. produto com registro do serviço de inspeção/mapa (sif) ou equivalente estadual (sie).	Kg	800	R\$ 43,97	R\$ 35.176,00
8.2	Carne bovina de 1ª congelada (bife de coxão mole) especificação: cortes bovinos de coxão mole fatiado em bifês de 150g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg. Inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto	KG	800	R\$ 50,30	R\$ 40.240,00



	junto com a amostra. produto com registro do serviço de inspeção.				
8.3	Carne bovina (costela em cubos) (congelada), embalagem primária transparente à vácuo termo formado pet+pe em alta barreira. Pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a in nº 83 do mapa. validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	Kg	800	R\$ 34,74	R\$ 27.792,00
8.4	Carne bovina moída - (coxão mole) de 1ª qualidade (congelada), embalagem primária transparente à vácuo termo formado pet+pe em alta barreira. Pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a in nº 83 do mapa. validade mínima de 06 meses da data de recebimento	Kg	800	R\$ 39,24	R\$ 31.392,00
8.5	Carne de sol coxão mole: carne de sol pacote de 500gm embalagem a vácuo termo formado em alta barreira pet+pecom registro no sif ou sie.	Kg	400	R\$ 27,76	R\$ 11.104,00
8.6	Carne bovina magra (músculo) - em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalado a vácuo termo formado em alta barreira em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	Kg	600	R\$ 40,55	R\$ 24.330,00



8.7	Frango congelado sem tempero sem pé e cabeça, aspecto firme, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas e odor característico. Embalado em pacotes de aproximadamente 1 kg, embalagem, ser plástica. impresso em tinta o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie).	Kg	2700	R\$ 22,07	R\$ 59.589,00
8.8	Carne suína sem osso – congelada, fatiado em cubos de aproximadamente 30g. embalagem primária plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, inviolada, íntegra, não devendo conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração natural características, sem osso e com teor de gordura máximo permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Impresso na embalagem plástica deve conter o registro do órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade com mínimo 06 meses após data da entrega. entregar quinzenalmente em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega	Kg	400	R\$ 25,69	R\$ 10.276,00
8.9	Peito de frango – congelado, de 1º qualidade, com osso, sem pele e tempero, aspecto firme, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas e odor característico. Embalado em pacotes de aproximadamente 1 kg, não devendo conter cristais de gelo no interior da embalagem, ser plástica e impresso em tinta o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 meses da data de recebimento. entregar semanalmente em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega.	KG	700	R\$ 22,25	R\$ 15.575,00
8.10	filezinho de frango sassami – congelado, sem tempero, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico e sem odor impróprio. Embalado individualmente em embalagens primárias plásticas de 1kg, não	Kg	500	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00



	deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, ser plástica e impresso em tinta o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), acondicionados em caixas de papelão, prazo de validade mínima de 06 meses da data de recebimento, identificação do fornecedor e informações nutricionais do produto. entregar semanalmente em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega.				
8.11	Carne suína pernil (pernil em cubos) embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolada, íntegra, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem.	Kg	400	R\$ 30,26	R\$ 12.104,00
(duzentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais)					R\$ 276.378,00

Lote 09 – Nutrição enteral (Ampla disputa)

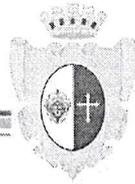
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9.1	Leite a base de proteína isolada de soja isento de lactose - lata c/300g especificação: oferece na proporção de 26g: 7g de proteína isolada de soja, 10g de carboidrato, 6,1g de lipídeo de 5.2 de isoflavonas. Isento de fibras contém todos os aminoácidos essenciais de 17 vitaminas e minerais. embalagem: lata 300g. com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	640	R\$ 28,07	R\$ 17.964,80
9.2	Leite de soja em pó. Especificação: leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. sem lactose	unidade	400	R\$ 29,11	R\$ 11.644,00
9.3	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças acima de 1 ano - lata c/400g especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada p/crianças acima de 1 ano, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten, sem sabor; embalagem c/ no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	320	R\$ 60,85	R\$ 19.472,00



9.4	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças de 1 a 10 anos - lata c/400g especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, normocalórica, normoproteica isenta de lactose e glúten, sabor baunilha, embalagem com no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1 kg. com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	400	R\$ 51,75	R\$ 20.700,00
9.5	Alimento para dieta enteral para crianças enriquecido com vitaminas e minerais, proteínas e ácidos graxo ômega 6 e 3, sem lactose, sem glúten, para ser consumido por via oral ou por sonda. Crianças de 0 a 10 anos. lata de 400g;.	unidade	480	R\$ 36,14	R\$ 17.347,20
9.6	Módulo de fibra solúvel isenta de sabor, para uso em dieta oral ou enteral. apresentação em lata, com no mínimo 250g, contendo lacre de segurança.	unidade	320	R\$ 114,53	R\$ 36.649,60
9.7	Leite em pó para lactentes especificação: leite em pó para lactentes 0 a 6 meses adicionado ferro, vitaminas, minerais e le-pufas (líquido cadeia longa) carboidratos 100% lactose, não contém glúten, lata de 400 gr.	unidade	240	R\$ 43,42	R\$ 10.420,80
9.8	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó - lata c/800g especificação: dieta enteral, nutricionalmente completa, em pó, a base de proteínas isoladas de soja rica em isoflavonas, enriquecida com mix de seis fibras (15g/l), normocalórica (1,0 kcal/ml) na diluição padrão, sabor baunilha. com no mínimo 80% do prazo de validade. lata com 800g.	unidade	400	R\$ 63,47	R\$ 25.388,00
9.9	Dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja - 1000 ml especificação: dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja (mínimo 70%) de 1,2 kcal/ml 56% de carboidrato e mínimo de 28% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Fonte de carboidrato, maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm. embalagem em tetra square ou tetra pack de 1000ml. com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	640	R\$ 36,57	R\$ 23.404,80



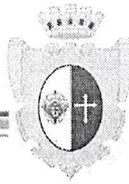
9.10	Dieta líquida polimérica hipercalórica especificação: dieta líquida polimérica, hipercalórica (de maior ou igual a 1,5 kcal/ml) hiperproteica (mínimo de 60g de proteína/litro), podendo conter até 40% de proteína vegetal, carboidratos entre 15 e 58% normolipídica (podendo conter até 35% dos lipídios na forma de tcm), isenta de fibras, mono, dissacarídeos e glúten. volume médio para atingir 100% da idr para vitaminas e minerais em no máximo 1500 ml. apresentação: embalagem tetra pack 1000 ml com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	640	R\$ 36,47	R\$ 23.340,80
9.11	Alimento para dieta enteral dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. densidade calórica: 1,2 kcal/ml. sabor: baunilha. apresentação: embalagem tetra park com 1 litro.	unidade	400	R\$ 28,79	R\$ 11.516,00
9.12	Suplemento nutricional líquido p/pacientes oncológicos - frasco de 125 ml especificação: suplemento nutricional líquido para pacientes oncológicos, para uso oral, nutricionalmente completo, hiperproteica (de: 1,6 kcal/ml), hiperproteica (maior que 22% do vte de proteínas), normolipídica (máx. 33%), enriquecido com epa (746 mg/125 ml), suplementada com selênio, carotenóides e fibras. isento de glúten. sabores variados, agradáveis e de boa aceitação para oncologia. com no mínimo 80% do prazo de validade. apresentação: frasco 125 ml. cotar preço por unidade de apresentação.	unidade	640	R\$ 29,24	R\$ 18.713,60
9.13	Suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. lata: 350g. especificação: suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, pelo menos 20% do valor calórico total, energia e fibras. hiperprotéico e permitem dois tipos de diluição, monocalórico 1.0 kcal/ml ou hipercalórica, 1,5 kcal/ml. apresentação em lata, contendo lacre de segurança, com no mínimo 350g.	unidade	240	R\$ 69,68	R\$ 16.723,20
9.14	Dieta polimérica para nutrição enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (mínimo 1,2kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). sem fibras. isenta de	unidade	320	R\$ 31,30	R\$ 10.016,00



	sacarose, lactose e glúten. osmolalidade de até 450 mosm/kg de água. em sistema fechado. apresentação líquida em embalagem de 1000ml. (ampla concorrência)oferecemos, novasource senior sistema fechado c/ 1 litro/nestlé/ reg. ms: 4.0076.1953 procedência nacional				
9.15	Suplemento nutricional, componentes: proteína isolada soro leite e aminoácidos, componentes adicionais: c, ou s, sabor, outros componentes: isento glúten, apresentação: pó para uso oral. // suplemento específico para idoso, contendo 11mcg de vitamina d, 480mg de calcio e 20g de proteína na porção (34% de proteínas do vet), com 47% de leite desnatado na composição, 28% de proteína isolada do soro do leite e 25% de caseinato de calcio. fonte de gorduras (98% gordura láctea e 2% de lecitina de soja). contendo 2,2g de fibra por porção. isento de sacarose. apresentação lata de 370g. constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade e registro no anvisa/ministério da saúde.	unidade	288	R\$ 62,90	R\$ 18.115,20
9.16	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: leite desnat., caseinato e ptn soro leite., fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: lecitina de soja, com ou sem gordura láctea, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c, ou s, sabor. // fórmula modificada para nutrição enteral e oral, completa e balanceada em pó, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, normocalórica, hiperprotéica (20% do vet), sendo esta de alto valor biológico (origem animal), 34% das calorias provenientes dos lipídios e 46% das calorias provenientes dos carboidratos, contendo carboidratos de liberação lenta com fibras como: fos, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja. isenta de sacarose e glúten. sabor baunilha. embalagem a partir de 400g. constando externamente na embalagem dados de identificação do	unidade	320	R\$ 39,12	R\$ 12.518,40



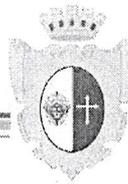
	produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade e registro no anvisa/ministério da saúde				
9.17	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquido, especificamente indicado para úlceras por pressão e outros processos cicatriciais, hipercalórico (de > 1,2cal/ml), hiperprotéico (entre 20 e 30%), com suplemento de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. com a relação w6: w3 acima de 5:1. sabores variados. embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.	unidade	160	R\$ 20,58	R\$ 3.292,80
9.18	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, indicada para pré e pósoperatório. normo ou hipercalórico (de >= 1.0 cal/ml), hiperprotéica (entre 20 e 30%), enriquecida de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. sem sacarose. embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.	unidade	160	R\$ 23,71	R\$ 3.793,60
9.19	Dieta enteral líquida, especializada para hepatopatias, com proteínas distribuídas entre 10 e 12% contendo maltodextrina 100%, isenta de mono, dissacarídeos e gluten 200ml	unidade	240	R\$ 30,38	R\$ 7.291,20
9.20	Módulo de glutamina, l-glutamina (100%). apresentação em sachê de no mínimo 5g.	unidade	320	R\$ 8,01	R\$ 2.563,20
9.21	Espessante, módulo de carboidrato, em pó, instantâneo. indicado para pacientes com disfagia, isento de sabor e unid 20 437054 sem alteração de cor. apresentação em lata, com no mínimo 125g.	unidade	80	R\$ 50,83	R\$ 4.066,40
9.22	Suplemento probiótico destinado ao equilíbrio da flora intestinal, contendo no mínimo três cepas. apresentação em sachê com no mínimo 1g.	unidade	360	R\$ 2,51	R\$ 903,60
9.23	Albumina suplemento proteico a base de clara de ovo	unidade	360	R\$ 71,33	R\$ 25.678,80
9.24	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, polimérica, específica para diabéticos, normocalórica e normoprotéica (mínimo de 38g/l, até 22%), podendo conter proteína de soja, carboidratos entre 40 a 60% (até 25% de frutose), lipídeos até 50%, contendo mix de fibras, sendo a proporção de fibra solúvel maior que a de insolúvel, isenta de sacarose, lactose e glúten. embalagem sistema fechado	unidade	640	R\$ 57,02	R\$ 36.492,80



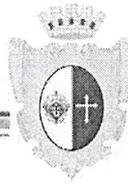
de, no mínimo, 500 ml e máximo 1 litro, com adaptador de equipo para conexão universal. constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e registro na anvisa/ministério da saúde. marca novasource gc s/f 11 - laboratório nestle - registro anvisa 400761876 -				
(trezentos e setenta e oito mil e dezesseis reais e oitenta centavos)				RS 378.016,80

Lote 10 – Nutrição enteral (Cota reservada)

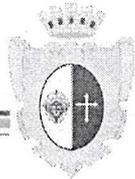
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10.1	Leite a base de proteína isolada de soja isento de lactose - lata c/300g especificação: oferece na proporção de 26g: 7g de proteína isolada de soja, 10g de carboidrato, 6,1g de lipídeo de 5.2 de isoflavonas. Isento de fibras contém todos os aminoácidos essenciais de 17 vitaminas e minerais. embalagem: lata 300g. com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	160	R\$ 28,07	R\$ 4.491,20
10.2	Leite de soja em pó. Especificação: leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. sem lactose	unidade	100	R\$ 29,11	R\$ 2.911,00
10.3	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças acima de 1 ano - lata c/400g especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada p/crianças acima de 1 ano, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten, sem sabor; embalagem c/ no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	80	R\$ 60,85	R\$ 4.868,00
10.4	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças de 1 a 10 anos - lata c/400g especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, normocalórica, normoproteica isenta de lactose e glúten, sabor baunilha,	unidade	100	R\$ 51,75	R\$ 5.175,00



	embalagem com no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1 kg. com no mínimo 80% do prazo de validade.				
10.5	Alimento para dieta enteral para crianças enriquecido com vitaminas e minerais, proteínas e ácidos graxo ômega 6 e 3, sem lactose, sem glúten, para ser consumido por via oral ou por sonda. Crianças de 0 a 10 anos. lata de 400g.	unidade	120	R\$ 36,14	R\$ 4.336,80
10.6	Módulo de fibra solúvel isenta de sabor, para uso em dieta oral ou enteral. apresentação em lata, com no mínimo 250g, contendo lacre de segurança.	unidade	80	R\$ 114,53	R\$ 9.162,40
10.7	Leite em pó para lactentes especificação: leite em pó para lactentes 0 a 6 meses adicionado ferro, vitaminas, minerais e l-pufas (líquido cadeia longa) carboidratos 100% lactose, não contém glúten, lata de 400 gr.	unidade	60	R\$ 43,42	R\$ 2.605,20
10.8	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó - lata c/800g especificação: dieta enteral, nutricionalmente completa, em pó, a base de proteínas isoladas de soja rica em isoflavonas, enriquecida com mix de seis fibras (15g/l), normocalórica (1,0 kcal/ml) na diluição padrão, sabor baunilha. com no mínimo 80% do prazo de validade. lata com 800g.	unidade	100	R\$ 63,47	R\$ 6.347,00
10.9	Dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja - 1000 ml especificação: dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja (mínimo 70%) de 1,2 kcal/ml 56% de carboidrato e mínimo de 28% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Fonte de carboidrato, maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm. embalagem em tetra square ou tetra pack de 1000ml. com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	160	R\$ 36,57	R\$ 5.851,20
10.10	Dieta líquida polimérica hipercalórica especificação: dieta líquida polimérica, hipercalórica (de maior ou igual a 1,5 kcal/ml) hiperproteica (mínimo de 60g de proteína/litro), podendo conter até 40% de proteína vegetal, carboidratos entre 15 e 58% normolipídica (podendo conter até 35% dos lipídios na forma de tcm), isenta de fibras, mono, dissacarídeos e glúten. volume médio para atingir 100% da idr para vitaminas e minerais em no máximo 1500 ml.	unidade	160	R\$ 36,47	R\$ 5.835,20



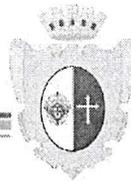
	apresentação: embalagem tetra pack 1000 ml com no mínimo 80% do prazo de validade.				
10.11	Alimento para dieta enteral dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. densidade calórica: 1,2 kcal/ml. sabor: baunilha. apresentação: embalagem tetra park com 1 litro.	unidade	100	R\$ 28,79	R\$ 2.879,00
10.12	Suplemento nutricional líquido p/pacientes oncológicos - frasco de 125 ml especificação: suplemento nutricional líquido para pacientes oncológicos, para uso oral, nutricionalmente completo, hiperproteica (dc: 1,6 kcal/ml), hiperproteica (maior que 22% do vtc de proteínas), normolipídica (máx. 33%), enriquecido com epa (746 mg/125 ml), suplementada com selênio, carotenóides e fibras. isento de glúten. sabores variados, agradáveis e de boa aceitação para oncologia. com no mínimo 80% do prazo de validade. apresentação: frasco 125 ml. cotar preço por unidade de apresentação.	unidade	160	R\$ 29,24	R\$ 4.678,40
10.13	Suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. lata: 350g. especificação: suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, pelo menos 20% do valor calórico total, energia e fibras. hiperprotéico e permitem dois tipos de diluição, monocalórico 1.0 kcal/ml ou hipercalórica, 1,5 kcal/ml. apresentação em lata, contendo lacre de segurança, com no mínimo 350g.	unidade	60	R\$ 69,68	R\$ 4.180,80
10.14	Dieta polimérica para nutrição enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (mínimo 1,2kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). sem fibras. isenta de sacarose, lactose e glúten. osmolalidade de até 450 mosm/kg de água. em sistema fechado. apresentação líquida em embalagem de 1000ml. (ampla concorrência)oferecemos, novasource senior	unidade	80	R\$ 31,30	R\$ 2.504,00



	sistema fechado c/ 1 litro/nestlé/ reg. ms: 4.0076.1953 procedência nacional				
10.15	Suplemento nutricional, componentes: proteína isolada soro leite e aminoácidos, componentes adicionais: c, ou s, sabor, outros componentes: isento glúten, apresentação: pó para uso oral. // suplemento específico para idoso, contendo 11mcg de vitamina d, 480mg de calcio e 20g de proteína na porção (34% de proteínas do vct), com 47% de leite desnatado na composição, 28% de proteína isolada do soro do leite e 25% de caseinato de calcio. fonte de gorduras (98% gordura láctea e 2% de lecitina de soja). contendo 2,2g de fibra por porção. isento de sacarose. apresentação lata de 370g. constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade e registro no anvisa/ministério da saúde.	unidade	72	R\$ 62,90	R\$ 4.528,80
10.16	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: leite desnat., caseinato e ptn soro leite., fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: lecitina de soja, com ou sem gordura láctea, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c, ou s, sabor. // fórmula modificada para nutrição enteral e oral, completa e balanceada em pó, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, normocalórica, hiperprotéica (20% do vet), sendo esta de alto valor biológico (origem animal), 34% das calorias provenientes dos lipídios e 46% das calorias provenientes dos carboidratos, contendo carboidratos de liberação lenta com fibras como: fos, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja. isenta de sacarose e glúten. sabor baunilha. embalagem a partir de 400g. constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade e registro no anvisa/ministério da saúde	unidade	80	R\$ 39,12	R\$ 3.129,60
10.14	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquido, especificamente indicado para úlceras por pressão e outros processos cicatriciais, hipercalórico (dc > 1,2cal/ml), hiperprotéico (entre 20 e 30%), com	unidade	40	R\$ 20,58	R\$ 823,20



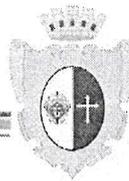
	suplemento de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. com a relação w6: w3 acima de 5:1. sabores variados. embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.				
10.18	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, indicada para pré e pósoperatório. normo ou hipercalórico (dc \geq 1.0 cal/ml), hiperprotéica (entre 20 e 30%), enriquecida de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. sem sacarose. embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.	unidade	40	R\$ 23,71	R\$ 948,40
9.19	Dieta enteral líquida, especializada para hepatopatias, com proteínas distribuídas entre 10 e 12% contendo maltodextrina 100%, isenta de mono, dissacarídeos e gluten 200ml	unidade	60	R\$ 30,38	R\$ 1.822,80
10.20	Módulo de glutamina, l-glutamina (100%): apresentação em sachê de no mínimo 5g.	unidade	80	R\$ 8,01	R\$ 640,80
10.21	Espessante, módulo de carboidrato, em pó, instantâneo. indicado para pacientes com disfagia, isento de sabor e unid 20 437054 sem alteração de cor. apresentação em lata, com no mínimo 125g.	unidade	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
10.22	Suplemento probiótico destinado ao equilíbrio da flora intestinal, contendo no mínimo três cepas. apresentação em sachê com no mínimo 1g.	unidade	90	R\$ 2,51	R\$ 225,90
10.23	Albumina suplemento proteico a base de clara de ovo	unidade	90	R\$ 71,33	R\$ 6.419,70
10.24	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, polimérica, específica para diabéticos, normocalórica e normoprotéica (mínimo de 38g/l, até 22%), podendo conter proteína de soja, carboidratos entre 40 a 60% (até 25% de frutose), lipídeos até 50%, contendo mix de fibras, sendo a proporção de fibra solúvel maior que a de insolúvel, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema fechado de, no mínimo, 500 ml e máximo 1litro, com adaptador de equipo para conexão universal. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e registro	unidade	160	R\$ 57,02	R\$ 9.123,20



na anvisa/ministério da saúde. marca novasource gc s/f 11 - laboratório nestle - registro anvisa 400761876 -				
(noventa e quatro mil e quinhentos e quatro reais e vinte centavos)				R\$ 94.504,20

Lote 11 – Mercadoria (Ampla concorrência)

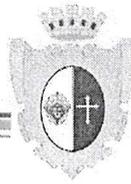
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11.1	açúcar refinado, pacote com 1 kg	pacote	12000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
11.2	Arroz branco, pacote com 1 kg, tipo 1	pacote	5600	R\$ 5,97	R\$ 8.358,00
11.3	Arroz parbolizado pacote com 1 kg especificação: farinha de arroz, vitaminas b1, b9, ferro e zinco (certificado, classificação + ficha técnica)	pacote	1760	R\$ 6,89	R\$ 3.031,60
11.4	Batata palha com no mínimo 250g	pacote	320	R\$ 6,50	R\$ 520,00
11.5	Café torrado moído e prensado a vácuo, selo de pureza abic pct com no mínimo 250g	pacote	10800	R\$ 10,28	R\$ 27.756,00
11.6	Farinha de mandioca tipo quebradinha pacote com 1kg	pacote	2800	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
11.7	Flocão de milho (p/ cuscuz) pct c/500g	pacote	1440	R\$ 2,24	R\$ 806,40
11.8	Farinha de rosca - embalagem de 500 g	pacote	96	R\$ 2,73	R\$ 65,52
11.9	Farinha de trigo com fermento - embalagem 1kg	pacote	560	R\$ 6,13	R\$ 858,20
11.10	Farinha de trigo sem fermento -embalagem 1kg	pacote	560	R\$ 5,05	R\$ 707,00
11.11	Feijão carioca pacote de 1kg tipo 1	pacote	2800	R\$ 8,77	R\$ 6.139,00
11.12	Feijão de corda pacote de 1kg tipo 1	pacote	2800	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
11.13	Feijão preto pacote de 1kg tipo 1	pacote	560	R\$ 9,44	R\$ 1.321,60
11.14	Óleo de soja garrafa com 900ml	garrafa	1080	R\$ 8,72	R\$ 2.354,40
11.15	Sal iodado pacote com no mínimo 1 kg	pacote	648	R\$ 2,50	R\$ 405,00



11.16	Arroz integral, pacote com 1 kg,	pacote	2400	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
11.17	Sachês de sal caixa com 1000 mil unidades	caixa	16	R\$ 25,93	R\$ 103,72
11.18	Sachês de açúcar refinado caixa com 1000 mil unidades	caixa	16	R\$ 52,76	R\$ 211,04
(trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)					R\$ 327.765,92

Lote 12 – Mercadoria (Cota Reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12.1	açúcar refinado, pacote com 1 kg	pacote	3000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
12.2	Arroz branco, pacote com 1 kg, tipo 1	pacote	1400	R\$ 5,97	R\$ 8.358,00
12.3	Arroz parbolizado pacote com 1 kg especificação: farinha de arroz, vitaminas b1, b9, ferro e zinco (certificado, classificação + ficha técnica)	pacote	440	R\$ 6,89	R\$ 3.031,60
12.4	Batata palha com no mínimo 250g	pacote	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
12.5	Cafê torrado moído e prensado a vácuo, selo de pureza abic pct com no mínimo 250g	pacote	2700	R\$ 10,28	R\$ 27.756,00
12.6	Farinha de mandioca tipo quebradinha pacote com 1kg	pacote	700	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
12.7	Flocão de milho (p/ cuscuz) pct c/500g	pacote	360	R\$ 2,24	R\$ 806,40
12.8	Farinha de rosca - embalagem de 500 g	pacote	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
12.9	Farinha de trigo com fermento - embalagem 1kg	pacote	140	R\$ 6,13	R\$ 858,20
12.10	Farinha de trigo sem fermento - embalagem 1kg	pacote	140	R\$ 5,05	R\$ 707,00
12.11	Feijão carioca pacote de 1kg tipo 1	pacote	700	R\$ 8,77	R\$ 6.139,00



12.12	Feijão de corda pacote de 1kg tipo 1	pacote	700	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
12.13	Feijão preto pacote de 1kg tipo 1	pacote	140	R\$ 9,44	R\$ 1.321,60
12.14	Óleo de soja garrafa com 900ml	garrafa	270	R\$ 8,72	R\$ 2.354,40
12.15	Sal iodado pacote com no mínimo 1 kg	pacote	162	R\$ 2,50	R\$ 405,00
12.16	Arroz integral, pacote com 1 kg,	pacote	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
12.17	Sachês de sal caixa com 1000 mil unidades	caixa	4	R\$ 25,93	R\$ 103,72
12.18	Saches de açúcar refinado caixa com 1000 mil unidades	caixa	4	R\$ 52,76	R\$ 211,04
(oitenta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)					R\$ 81.941,48

Lote 13 – Rapadura (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13.1	Rapadura com no mínimo 250g, embalada	kg	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
(quatro mil e oitocentos e doze reais)					R\$ 4.812,00

Lote 14 – Massas (Ampla concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
14.1	Bolacha salgada tipo cream cracker, pacote com 350g	pacote	3400	R\$ 4,84	R\$ 16.456,00
14.2	Bolacha doce tipo maria, pacote com no mínimo 350g	pacote	3400	R\$ 5,74	R\$ 19.516,00
14.3	Bolacha acebolada pct, com no mínimo 200g	pacote	960	R\$ 4,83	R\$ 4.636,80
14.4	Macarrão pacote com 500g tipo espaguete	pacote	4392	R\$ 4,32	R\$ 18.973,44
14.5	Macarrão pacote com 500g, tipo parafuso	pacote	1360	R\$ 5,49	R\$ 7.466,40



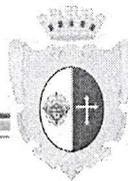
14.6	Macarrão pacote com 500g tipo argolinha	pacote	1040	R\$ 3,92	R\$ 4.076,80
14.7	Bolacha tipo club social sabores diversos	pacote	3400	R\$ 5,38	R\$ 18.292,00
(oitenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)					R\$ 89.417,44

Lote 15 – Massas (Cota reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15.1	Bolacha salgada tipo cream cracker, pacote com 350g	pacote	850	R\$ 4,84	R\$ 4.114,00
15.2	Bolacha doce tipo maria, pacote com no mínimo 350g	pacote	850	R\$ 5,74	R\$ 4.879,00
15.3	Bolacha acebolada pct, com no mínimo 200g	pacote	240	R\$ 4,83	R\$ 1.159,20
15.4	Macarrão pacote com 500g tipo espaguete	pacote	1098	R\$ 4,32	R\$ 4.743,36
15.5	Macarrão pacote com 500g, tipo parafuso	pacote	340	R\$ 5,49	R\$ 1.866,60
15.6	Macarrão pacote com 500g tipo argolinha	pacote	260	R\$ 3,92	R\$ 1.019,20
15.7	Bolacha tipo club social sabores diversos	pacote	850	R\$ 5,38	R\$ 4.573,00
(vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)					R\$ 22.354,36

Lote 16 – Derivados de leite (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16.1	Iogurte natural 170ml	unidade	720	R\$ 3,34	R\$ 2.404,80
16.2	Requeijão cremoso 200 ml	unidade	480	R\$ 6,64	R\$ 3.187,20
16.3	Creme de leite embalagem tetra park cx c/200g	caixa	1.140	R\$ 3,54	R\$ 4.035,60



16.4	Margarina com sal e 80% de lipídios com 500g	unidade	2.245	R\$ 6,80	R\$ 15.266,00
(vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)					R\$ 24.893,60

Lote 17 – Peixes (Ampla concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
17.1	Filé de badejo – congelado pacote 1kg	kg	1200	R\$ 47,78	R\$ 57.336,00
17.2	Peixe posta tipo cavala pacote 1kg	kg	2320	R\$ 35,54	R\$ 82.452,80
(cento e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)					R\$ 139.788,80

Lote 18 – Peixes (Cota reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18.1	Filé de badejo – congelado pacote 1kg	kg	300	R\$ 47,78	R\$ 14.334,00
18.2	Peixe posta tipo cavala pacote 1kg	kg	580	R\$ 35,54	R\$ 20.613,20
(trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)					R\$ 34.947,20

Lote 19 – Gelatinas (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
19.1	Gelatina sabores: tangerina. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	kg	80	R\$ 22,61	R\$ 1.808,80
19.2	Gelatina sabores: morango. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	kg	80	R\$ 22,61	R\$ 1.808,80



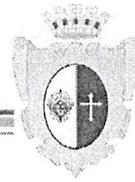
19.3	Gelatina sabores: limão. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	kg	80	R\$ 22,61	R\$ 1.808,80
19.4	Gelatina sabores: uva. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	kg	80	R\$ 22,61	R\$ 1.808,80
19.5	Gelatina diet, sabores: uva. A embalagem: caixa com 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	caixa	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40
19.6	Gelatina diet, sabores: morango. embalagem: caixa com 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	caixa	120	R\$ 4,79	R\$ 574,80
19.7	Gelatina diet, sabores: maracujá. embalagem: caixa com 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	caixa	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
19.8	gelatina diet, sabores: abacaxi. embalagem: caixa com 15g, data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	caixa	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
(nove mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)					R\$ 9.504,40

Lote 20 – Pães (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
20.1	pão tipo carioquinha	kg	6700	R\$ 8,74	R\$ 58.558,00
(cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)					R\$ 58.558,00

Lote 21 – Produtos para fins especiais (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
21.1	Adoçante dietético embalagem com 100ml	unidade	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00



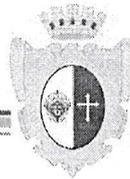
21.2	Saches de adoçante caixa com 1000 mil unidades	caixa	200	R\$ 60,87	R\$ 12.174,00
(treze mil e duzentos e oito reais)					R\$ 13.208,00

Lote 22 – Polpas de frutas (Ampla concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
22.1	Polpa de fruta sabor maracujá pacote com 500g	pacote	4400	R\$ 7,71	R\$ 33.924,00
22.2	Polpa de fruta sabor acerola pacote com 500g	pacote	4400	R\$ 5,13	R\$ 22.572,00
22.3	Polpa de fruta sabor goiaba pacote com 500g	pacote	4400	R\$ 5,91	R\$ 26.004,00
22.4	Polpa de fruta sabor manga pacote com 500g	pacote	4400	R\$ 4,80	R\$ 21.120,00
22.5	Polpa de fruta sabor cajá pacote com 500g	pacote	4400	R\$ 6,68	R\$ 29.392,00
22.6	Polpa de fruta sabor caju pacote com 500g	pacote	4400	R\$ 5,80	R\$ 25.520,00
22.7	Polpa de fruta sabor graviola pacote com 500g	pacote	4400	R\$ 7,80	R\$ 34.320,00
(cento e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)					R\$ 192.852,00

Lote 23 – Polpas de frutas (Cota reservada)

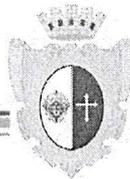
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
23.1	Polpa de fruta sabor maracujá pacote com 500g	pacote	1100	R\$ 7,71	R\$ 8.481,00
23.2	Polpa de fruta sabor acerola pacote com 500g	pacote	1100	R\$ 5,13	R\$ 5.643,00
23.3	Polpa de fruta sabor goiaba pacote com 500g	pacote	1100	R\$ 5,91	R\$ 6.501,00
23.4	Polpa de fruta sabor manga pacote com 500g	pacote	1100	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
23.5	Polpa de fruta sabor cajá pacote com 500g	pacote	1100	R\$ 6,68	R\$ 7.348,00



23.6	Polpa de fruta sabor caju pacote com 500g	pacote	1100	R\$ 5,80	R\$ 6.380,00
23.7	Polpa de fruta sabor graviola pacote com 500g	pacote	1100	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
(quarenta e oito mil e duzentos e treze reais)					R\$ 48.213,00

Lote 24 – Temperos e condimentos (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
24.1	Tempero completo não condimentado embalagem 500ml	unidade	820	R\$ 3,46	R\$ 2.837,20
24.2	Vinagre de álcool embalagem 500ml	unidade	770	R\$ 3,45	R\$ 2.656,50
24.3	Folha de louro pacote 250g	pct	5	R\$ 27,42	R\$ 137,10
24.4	Orégano pacote 250g	pct	7	R\$ 20,34	R\$ 142,38
24.5	Azeitona verde, tamanho média, sem caroço pct com no mínimo 300g	pacote	110	R\$ 9,75	R\$ 1.072,50
24.6	Maionese pct 200g	pacote	440	R\$ 4,99	R\$ 2.195,60
24.7	Extrato de tomate 300g	pacote	440	R\$ 5,31	R\$ 2.336,40
24.8	Catchup pct 200g	unidade	440	R\$ 4,57	R\$ 2.010,80
24.9	Mostarda pct 200g	unidade	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20
24.10	Leite de coco vd 200ml	unidade	360	R\$ 4,83	R\$ 1.738,80
24.11	Amaciante em pó para carne pacote 1kg	kg	22	R\$ 25,47	R\$ 560,34
24.12	Azeite de oliva puro, lata de 500ml	unidade	66	R\$ 31,13	R\$ 2.054,58
24.13	Molho de soja tipo shoyo embalagem com 1 litro	litro	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20



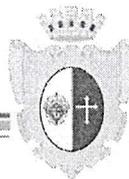
24.14	Milho verde lata 200g	unidade	1.200	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
24.15	Ervilha lata de 200g	unidade	1.200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
24.16	Caldo de carne cx. c/24 unidade de 19 grama cada	caixa	280	R\$ 13,34	R\$ 3.735,20
24.17	Caldo de galinha cx c/24 unidade de 19 grama cada	caixa	280	R\$ 13,63	R\$ 3.816,40
24.18	Colorífico tipo caseiro obtido a partir de urucum pct c/100g	pacote	1.770	R\$ 1,25	R\$ 2.212,50
24.19	Alho, apresentação: pasta - pote de 1kg	kg	25	R\$ 33,34	R\$ 833,50
24.20	Erva doce pacote com 500g	pct	122	R\$ 35,00	R\$ 4.270,00
24.21	Erva cidreira pacote 250g	pct	122	R\$ 4,37	R\$ 533,14
24.22	Camomila pacote 250g	pct	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
24.23	Açafrão pacote 500g	pct	10	R\$ 23,74	R\$ 237,40
(quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)					R\$ 44.404,74

Lote 25 – água (Ampla concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
25.1	Recarga de água adicionada de sais garrações de 20 litros	und	8000	R\$ 6,97	R\$ 55.760,00
25.2	Recipiente p/ água (garrafão) com capacidade de 20 litros	und	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
25.3	Água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 500 ml, fardo com 12 unidades	und	2400	R\$ 20,71	R\$ 49.704,00
(cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)					R\$ 111.464,00

Lote 26 – água (Cota reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	-------------------	-----	-----	----------------	--------------



26.1	Recarga de água adicionada de seis garrações de 20 litros	und	2000	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00
26.2	Recipiente p/ água (garrafão) com capacidade de 20 litros	und	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
26.3	Água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 500 ml, fardo com 12 unidades	und	600	R\$ 20,71	R\$ 12.426,00
(vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais)					R\$ 27.866,00

5.2. As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.2.1. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

I- Foi designado (a) o(a) servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA COSTA**, como o agente responsável pela cotação;

II- A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: primeiramente, foram consultados os preços através do sítio “precodereferencia.m2atecnologia.com.br”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da in Nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

5.3. Os lotes **1,3,5,7,9,11,14,17,22 e 25** serão destinados para **ampla concorrência**. Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, os lotes **2,4,8,10,12,15,18,23 e 26** serão destinados a **cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 147/2014 e os lotes **5,6,13,16,19,20,21 e 24** estão destinados **exclusivamente** à participação destas (Inciso I do Art. 48 Lei complementar nº 147/2014).

5.3.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Decreto nº 8.538/2015 art. 8º, parágrafo 3º.

5.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço **por lote**

7. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO POR LOTE



Propomos o agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de aquisição de material de construção necessários para realização das demandas de serviços de manutenção preventiva e corretiva, construção, recuperação e conservação das instalações prediais e equipamentos públicos. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontra aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

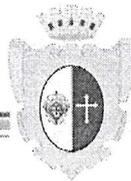
8. MODALIDADE

8.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- f) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- g) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- h) Ata de fundação da cooperativa;
- i) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- j) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- k) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- l) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- m) Cédula de Identidade do(s) administrador (res);

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

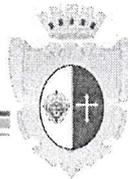
9.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As **empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As **empresas constituídas a menos de dois anos:** Deverão apresentar o balanço referente ao último exercício social nas mesmas condições do item 9.2.2.

9.2.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.



9.2.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.2.5. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 9.2.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento;

IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

9.2.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.2.5.1. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

9.2.6. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo}}$$

$$\frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando



valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

9.2.7. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) de capital mínimo ou de patrimônio líquido do valor estimado da contratação.

9.2.7.1. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido comprobatório deverá corresponder ao somatório dos lotes.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado, e;
- c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações.

9.3.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.3.2. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e ou comprovação de ISENÇÃO atualizada.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



- a.1) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);
- a.2) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- a.3) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – “que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- a.4. Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- a.5) Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- a.6) Declara que não possui em seus quadros, empregados que sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Instituição responsável pelo certame licitatório, para fins do disposto na Resolução nº 9 de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- a.7) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- a.8) Declaração de autenticidade dos documentos;
- a.9) CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da proposta de preços deste certame.

10.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS (LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR)

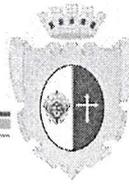
10.1. O pregoeiro, após a fase de habilitação, deverá solicitar do (s) licitante (s) por meio do sistema BLL COMPRAS a apresentação de amostras referente aos lotes **1,2,7,8,9,10,11,12,14,15 e 24**, as quais deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes do edital. As amostras, deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Coronel Pompeu nº 1496, Cacimba do Povo, Aracati - CE, CEP: 62.800-000**, nos horários de 08h às 11h e 14h às 17h. Caso o prazo final de entrega recaia numa sexta – feira, o recebimento será de 08h às 12h.

10.1.1. Após protocolar a entrega das amostras ao setor responsável, não cabe ao convocado a apresentação de documentos complementares ou solicitar retirada do pedido de análise.

10.2. As amostras serão apresentadas em embalagem devidamente identificada, contendo os itens solicitados, devendo estar todas identificadas individualmente, contendo as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__ - SRP
LICITANTE: CNPJ Nº ____
AMOSTRA (s) DO ITEM Nº __ REFERENTE AO LOTE Nº ____
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM:
DATA DA INDUSTRIALIZAÇÃO/DATA DA VALIDADE DO PRODUTO:

- ✓ Para fins de avaliação dos produtos no lote será definida como unidade original a embalagem primária.
- ✓ A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e estar de acordo com o produto ofertado e com todas as informações dos respectivos prospectos, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados neste termo de referência, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, marca, nome



- comercial, fabricante do produto, lote, nº do registro na entidade competente. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.
- ✓ As amostras serão analisadas pelo (a) nutricionista, onde o mesmo será responsável pela avaliação e emissão de Parecer Técnico das amostras apresentadas pelos licitantes, sendo estes dirigidos a Pregoeira do Município de Aracati.

10.3. A apresentação das amostras dará da seguinte forma:

10.3.1. Apresentar 01 (uma) amostra cada item do lote;

10.3.2. Apresentar **ficha técnica** de cada item do lote, devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis, (contendo a identificação e número do registro do profissional no conselho de classe competente), em via original e cópia do documento a ser autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.4.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado no edital.

10.4.2. As amostras serão submetidas à análise sensorial e controle de qualidade, aplicada pela Comissão de Avaliação nos seguintes critérios:

- a) Organolépticas (Sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) DE ROTULAGEM: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;
- c) DE EMBALAGEM: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância a legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital;

10.4.3. O licitante vencedor deverá cumprir com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

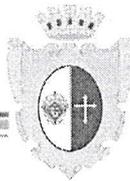
10.4.4. Na análise serão verificados os seguintes requisitos:

- a) O produto apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) O produto apresentado deverá ser o mesmo informado na proposta de preços;
- c) A embalagem primária do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações do produto conforme estabelece a legislação vigente;
- d) A **Ficha-técnica** deverá conter todas informações associadas ao produto como: marca, peso, informações nutricionais, ingredientes e prazo de validade;

10.4.5. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos ao licitante ao final da avaliação técnica.

10.4.6. Caso a amostra de algum item que compõe o lote da empresa licitante seja reprovada, terá o lote de sua proposta desclassificado.

10.4.7. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.



10.4.8. O licitante que não entregar a amostra para todos os itens que compõem o lote solicitado terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento deste lote.

10.4.9. Durante a análise das amostras o(a) nutricionista responsável, deverá elaborar e emitir **Parecer Técnico**. O resultado deverá ser remetido ao Pregoeiro (a) Oficial do Município.

10.4.10. O Pregoeiro (a) dará a devida publicidade do resultado do **Parecer Técnico** das amostras através da plataforma da BLL COMPRAS, e publicado no Portal de Licitações TCE, (flanelógrafo/quadro de avisos).

10.4.11. Em caso de REPROVAÇÃO das amostras apresentadas, o Pregoeiro (a) deverá desclassificar o arrematante, e proceder com a convocação do (s) Licitante (s), respeitando a ordem de classificação das propostas de preços

11. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias após a solicitação em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compra. Endereço do almoxarifado, localizado: Rua Dragão do Mar, nº 819 – Centro – Aracati - CE, CEP:62.800-000.

11.2. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.3. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 24h.

11.4. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

11.5. Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

11.6. O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no **art. 140** da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

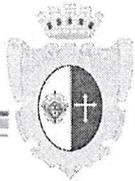
12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Saúde, que atestará a execução do objeto contratado;



13.3. O pagamento somente será efetuado após verificada a manutenção da regularidade fiscal da contratada e o "atesto", pelo servidor competente, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado (a) ou do procurador por ele(a) indicado.

13.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6. Na Nota Fiscal deverão constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

13.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 será designada o **Sr. Natanael Barbosa Batista** para acompanhar o acolhimento, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual sob a coordenação do **Sr. Natanael Barbosa Batista**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, bem como a proposta apresentada.

15.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

15.5. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

15.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando- a, quando necessário.



15.8.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7.Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

16.10. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

16.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010.

19. - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - a) Em caso de atraso injustificado será calculada de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado.
 - b) Em caso de não realização dos serviços será calculada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

Aracati/Ce, Quarta-feira, 07 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES
Data: 2024.06.07 11:52:32 -0300

Cristiane Araújo Vieira Alves

Secretária de Saúde